



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 51/2021

Unaí, 18 de março de 2021.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 963/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 26947692

Processo SLA: 963/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Luciano Rodrigues Branquinho	CPF:	967.046.406-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Olhos D' Água e Boa Esperança	CPF:	967.046.406-49
MUNICÍPIO(S):	Brasilândia de Minas/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
005 000	Barragem de irrigação ou de	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Pimenta Consultoria e Serviços Ambientais Ltda./ Elaine de Sales Fernandes	CREA MG 5070144093-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 18/03/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26946614** e o código CRC **4AAD8FC7**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA N°: 963/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	Luciano Rodrigues Branquinho	CPF:	967.046.406-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Olhos D' Água e Boa Esperança	CPF:	967.046.406-49
MUNICÍPIO:	Bonfinópolis de Minas/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pimenta Consultoria e Serviços Ambientais Ltda./ Elaine de Sales Fernandes	REGISTRO: CREA MG 5070144093-D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Olhos D' Águas e Boa Esperança, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Bonfinópolis de Minas/MG. Em 01/03/2021 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 963/2021.

A atividade principal do empreendimento é Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (466,50 hectares), classificada como classe 2 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Outras atividades secundárias são o Beneficiamento primário de produtos agrícolas (6.000 t/ano) e Barragem para irrigação (1 hectare). O fator locacional incidente é relativo à captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos na bacia do Ribeirão das Almas, tendo sido apresentado o respectivo Estudo de Critério Locacional.

O empreendimento possui área total de 575,5929 hectares de área medida, sendo 279,4172 ha de lavoura sequeiro, 184,2782 ha de lavoura irrigada (pivô), 100,1392 ha de reserva legal no próprio imóvel (85,5647 ha averbados em matrícula e o restante registrado no CAR, incluindo APP's) e 16,50 ha de reserva legal compensados na matrícula nº 38.159 do CRI de Unaí. O empreendimento está registrado no CAR, recibo nº MG-3108206-ED65.FC7B.7FB0.4767.935E.319F.A81B.7BB4.

Na propriedade é cultivado feijão, milho e soja. A área de cada cultura varia ano a ano assim como também variam o cronograma da época de plantio e colheita das diferentes lavouras. São utilizados corretivos do solo e agrotóxicos contra pragas e ervas daninhas em quantidades especificadas para cada lavoura, por meio de receituário agronômico. Após a colheita os grãos passam por um beneficiamento primário e são armazenados ou comercializados.

A sede do empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 16°21'36.84"S, 46°25'14.19"W e possui 10 funcionários fixos. A água que abastece a sede é proveniente de duas captações em nascente, localizadas nas coordenadas geográficas 16°21'39,91"S, 46°25'12,09"W e 16°21'40,08"S, 46°25'50,64"W, regularizadas pelas Certidões de uso insignificante nº 78928/2018 e 78921/2018 com validade até 22/08/2021. A barragem possui certidão de uso insignificante nº 79825/2018 para captação de 0,5 l/s, também para consumo humano, e abastecimento de caminhão pipa. Para irrigação das culturas anuais, o empreendimento faz uso de duas captações superficiais diretas, nas coordenadas 16°22'14,3"S, 46°24'07,3"W e 16°21'43,5"S, 46°25'24"W, regularizadas pela Portaria de Outorga Coletiva nº 3227/2019, válida por 10 anos.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: geração de efluentes sanitários e oleosos, geração de resíduos sólidos e erosão no solo. Para mitigar esses impactos, o empreendedor propõe que sejam instaladas fossas sépticas, adequação do lavador de máquinas e veículos, adequação da oficina, destinação correta dos resíduos sólidos, conservação das estradas, monitoramento e manutenção dos pontos críticos de escoamento de água, manutenção das máquinas e equipamentos agrícolas e monitoramento constante da vegetação nativa para evitar incêndios e entrada de animais.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Olhos D' Água e Boa Esperança" de propriedade de Luciano Rodrigues Branquinho, no município de Bonfinópolis de Minas/MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Olhos D’ Água e Boa Esperança”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
04	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
05	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT	120 dias
06	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com	Durante a vigência da Licença



respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Olhos D’ Água e Boa Esperança”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das caixas separadoras	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.